



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

TERMO DE CONTRATO: 77/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (ORIGINAIS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DO EIXO TRASEIRO, DESMONTAGEM DE PEÇAS, MONTAGEM DE PEÇAS, AJUSTES DIVERSOS, MONTAGEM NO EIXO, LIMPEZA EM GERAL E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B ANO/MODELO 2006, SÉRIE N5AF0002 DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO COM GARANTIA MININA DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA

PROCESSO: Nº 56/2021 - CONVITE Nº 03/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.749,23 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS COM VINTE E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.045.972/0001-68 e estabelecida na Rua Leonildo Almerin Duda – 51 na cidade de Passo Fundo/RS, representada pela sua representante legal, Sr. **GISELE BIAZUS**, inscrita no CPF sob o nº 002.121.230-92, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de retirada do eixo traseiro, desmontagem de peças, montagem de peças, ajustes diversos, montagem no eixo, limpeza em geral e instalação das peças necessárias na Motoniveladora New Holland RG140.B Ano/Modelo 2006, Série N5AF0002 de propriedade deste município com garantia minina de 06 (seis) meses, sendo o total de mão de obra no valor de **R\$ 3.200,00** (tres mil e duzentos reais) e o total de peças na quantia de **R\$ 39.549,23** (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais com vinte e tres centavos) o que totaliza o valor deste contrato em **R\$ 42.749,23** (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais com vinte e tres centavos). Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças genuínas/originais no anexo deste contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de garantia total dos itens consertados do motor será de 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção da motoniveladora para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento de ida e retorno.

PARÁGRAFO ÚNICO - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{valor do contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega (em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixado}) \text{ Multa} = \text{o resultado será o valor da multa}$$

4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

4.4 A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

f
de
f



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATANTE pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite nº 03/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao Sr. Douglas Zilio, responsabilidade de cuidar da motoniveladora, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

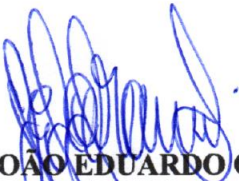



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em 28 de setembro de 2021.


**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**GISELE BIAZUS
DESBRAVADOR COMÉRCIO DE
PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES
LTDA
CONTRATADA**


**DOUGLAS ZILIO
SEC. DE OBRAS
FISCAL**

TESTEMUNHAS:

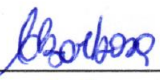
Nome:

CPF:


**Érica Zaparolli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
Matrícula nº 1505**

Nome:

CPF:


**CASSIA REGINA J.S. BARBOSA
029432.180.22**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFÊRENCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de retirada do eixo traseiro, desmontagem de peças, montagem de peças, ajustes diversos, montagem no eixo, limpeza em geral e instalação das peças necessárias na Motoniveladora New Holland RG140.B Ano/Modelo 2006, Série N5AF0002 de propriedade deste município com garantia mínima de 06 (seis) meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação pela necessidade deste equipamento (eixo traseiro) estar comprometido devido quebra de conjuntos de engrenagens, eixos, coroa, pinhão, rolamentos, entre outros, devido quebra de uma das engrenagens vindo a danificar todo o conjunto. Esta motoniveladora é imprescindível para o atendimento das demandas da Prefeitura para fazer frente aos serviços de manutenção/recuperação de estradas municipais e se faz necessário e urgente a recuperação da mesma.

Item	Un	Descrição	Quant.	Numeração	Valor Unitário	Valor Total
1	Pç.	Cruzeta Cardã	01	75288824	295,40	295,40
2	Pç.	Oring bujão do filtro tela	01	75289019	8,30	8,30
3	Pç.	Filtro tela	01	75289018	60,10	60,10
4	Pç.	Disco de freio	10	75189062	295,20	2.952,00
5	Pç.	Vedação pistão freio	02	75189067	33,10	66,20
6	Pç.	Vedação pistão freio	02	75189065	28,10	56,20
7	Pç.	Disco de freio 4,5 mm	10	75189063	199,10	1.991,00
8	Pç.	Chapa de acionamento do freio	02	75189064	320,10	640,20
9	Pç.	Coroa e pinhão	01	75189084	15.601,30	15.601,30
10	Pç.	Rolamento guia do pinhão	01	75189075	560,00	560,00
11	Pç.	Rolamento	01	75287564	760,45	760,45
12	Pç.	Calço regulagem do pinhão	02	79047413	75,39	150,78
13	Pç.	Calço regulagem do pinhão	02	79053331	75,90	151,80
14	Pç.	Calço regulagem do pinhão	02	79039864	33,10	66,20
15	Pç.	Calço regulagem do pinhão	02	79039873	164,70	329,40
16	Pç.	Rolamento guia pinhão	01	75287565	1.210,20	1.210,20
17	Pç.	Retentor do pinhão	01	79102659	190,10	190,10

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

18	Pç.	Porca do pinhão	01	79047474	61,20	61,20
19	Pç.	Rolamento encosto tampa planetária	01	79042277	660,10	660,10
20	Pç.	Rolamento encosto	01	75289083	720,10	720,10
21	Pç.	Disco 2,20 mm planetária	08	75289080	99,40	795,20
22	Pç.	Disco de freio da planetária	04	78077092	236,40	945,60
23	Pç.	Disco de freio	02	79077090	199,10	398,20
24	Pç.	Chapa de encosto da planetária	04	79047222	34,20	136,80
25	Pç.	Retentor tandem	02	73155118	44,20	88,40
26	Pç.	Bucha tandem	02	75246450	160,10	320,20
27	Pç.	Anel de encosto tandem	04	73155650	91,20	364,80
28	Pç.	Retentor tandem	02	73161790	140,00	280,80
29	Pç.	Calço regulagem tandem	06	75325418	45,10	270,60
30	Pç.	Trava parafuso tandem	02	70052519	9,60	19,20
31	Pç.	Rolamento tandem	04	26794670	6,60	26,40
32	Pç.	Junta da tampa tandem	04	75257200	29,10	116,40
33	Pç.	Rolamento cubo tandem	04	70684817	890,40	3.561,60
34	Pç.	Retentor cubo tandem	04	75256829	91,20	364,80
35	Pç.	Rolamento cubo tandem	04	70681245	1.250,20	5.000,00
36	Pç.	Retentor cubo tandem	04	70653820	32,10	128,40
37	Pç.	Junta tandem	08	75257147	20,00	160,00
38	Pç.	Junta tandem	02	73161784	20,00	40,00
39	Serv.	Serviços	01		3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS:						R\$ 39.549,23
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:						R\$ 3.200,00
Serviço de:						
- retirar eixo traseiro;						
- desmontagem de peças;						
- montagem de peças;						
- ajustes;						
- instalação no eixo;						
- limpeza.						

3 - PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

3.1- A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento empenho;

3.2 - Fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada na Av. Ilso José Webber, nº 122, na Secretaria de Obras.

4.2 - Só serão recebidos os materiais e serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

4.3. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

4.4. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário receptor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- Juntamente com o produto deverá ser entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação e marca do item e também a Nota Fiscal/Fatura da prestação de Serviços.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

5.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2. INCUMBE À CONTRATADA

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato,



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

6.2 Nos valores estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O equipamento se encontra na Secretaria Municipal de Obras no Município de Coxilha/RS, a disposição das licitantes para visita técnica.

8.2. Todos os serviços deverão ser realizados/prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução do motor, sem ônus para o Município de Coxilha. A montagem da transmissão deverá ocorrer na sede do Município, bem como testes de funcionamento/operação, entrega técnica.

Coxilha, setembro de 2021.